FL. 870

CONTRATO Nº 94/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de expediente diversos para atender as SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freitas, nº 410, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal, domiciliado na Rua José Manoel Veloso, nº 845, Bairro Irapuá II, Floriano-PI, portador do CPF nº 004.910.311-30, e RG 4061079-SSP_GO, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **C.N.P.J: 07.226.160/0002-83**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à AV. Getúlio Vargas, 113 – Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Klinger Pereira De Oliveira, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de expediente diversos para atender as SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na ARP oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 002/2018, autudo nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008165/2017; em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de expediente diversos para atender as SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FL 871

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

FL 872

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 2.432,83 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na tabela a baixo:

CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	TOTAL
4.01.11.000992	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	UND.	1,12	48	53,76
4.01.11.000994	CARIMBO DE PLÁSTICO AUTO-ENTINTADO DE 25MM (A) X 70MM (L) COMPLEMENTO: COM PLACA DE TEXTO EM BORRACHA DE RESINA POLÍMERO, CORPO DE PLÁSTICO. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	UND.	19,44	13	252,72
4.01.11.000997	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL	CX.	5,44	60	326,40

FL 873

	METAL, FORMATO TRANÇADO (CX. C/ 100 UNID.). (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).				
4.01.11.000998	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, (CX C/ 100 UNID.). (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CX.	2,52	60	151,20
4.01.11.000999	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO (CX C/ 25 UNID.). (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CX.	2,35	10	23,50
4.01.11.001000	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO BISNAGA 90G. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	UND.	4,86	60	291,60
4.01.11.000921	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO EMBALAGEM COM 100G.(LICITAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MPE'S)	CX	1,45	20	29,00
4.01.11.001009	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA. CAPACIDADE 100 FL., APLICAÇÃO PAPEL. UTILIZA GRAMPOS: 23/06, 23/08 23/10 E 23/13. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	UND.	68,04	5	340,20
4.01.11.001010	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA	UND.	22,97	15	344,55

Fl. 874

	ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).				
4.01.11.001011	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CX.	29,16	5	145,80
4.01.11.001017	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	UND.	5,83	10	58,30
4.01.11.000457	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	UND	6,93	60	415,80
					2.432,83

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2014	001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

FL 875

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$, onde:

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

FL 876

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

FL 877

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

FL. 878

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

FL 879

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Marcelo Celestino Barros, portador do CPF 775.479.343-15, e RG 1.517.939-SSP-PI, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018, Processo Administrativo nº 001.0008165/2017 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FL 880

Floriano-PI, 16 de janeiro de 2019.

Júlio César da Silva Ferreira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 07.226.160/0002-83
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1°) _____ RG/CPF 958.514-PI
2°) _____ RG/CPF 063 964683-50

FL 881

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0008165/2017.

Referência: SRP PP °002/2018 - Processo Administrativo nº 001.0008165/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freitas, nº 410, Centro, Floriano-PI e a empresa REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J: 07.226.160/0002-83, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à AV. Getúlio Vargas, 113 – Centro.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de expediente diversos para atender as SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.432,83 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela CONTRATADA REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o representante e responsável pela execução dos serviços, o Sr. Raimundo Klinger Pereira De Oliveira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0008165/2017.

Referência: SRP PP 002/2018 - Processo Administrativo nº 001.0008165/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freitas, nº 410, Centro, Floriano-PI e a empresa REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J: 07.226.160/0002-63, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à AV. Getúlio Vargas, 113 – Centro.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de expediente diversos para atender as SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.432,83 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela CONTRATADA REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o representante e responsável pela execução dos serviços, o Sr. Raimundo Klinger Pereira De Oliveira.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (088) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMJP/PI

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a aquisição de Kit Enxoval, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Juazeiro do Piauí – PI. **DATA DA SESSÃO:** 05/02/2019. **HORÁRIO:** 08:00 horas. **LOCAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, situada na Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí - PI. **INFORMAÇÕES:** Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web-, nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE.

MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA CARVALHO.
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (088) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMJP/PI

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preço, para a aquisição de material de expediente para as secretarias municipais de Juazeiro do Piauí – PI. **DATA DA SESSÃO:** 05/02/2019. **HORÁRIO:** 09:30 horas. **LOCAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, situada na Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí - PI. **INFORMAÇÕES:** Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web-, nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE.

MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA CARVALHO.
PREGOEIRA

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2019

CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DE REDAÇÃO
PROFESSORES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
036	Adailson do Nascimento Sousa
007	Albaneide Adriana Pereira
017	Alcinete dos Santos Pantoja
55	Aryanne Alves de Oliveira
049	Cecília Oliveira Soares
060	Djane Beatriz Borges Leal
018	Edilucia Mousinho de Alencar Rodrigues
052	Elenilda Nunes Reis
045	Francisca da Guia Carvalho Mousinho
025	Geni Barbosa da Silva
059	Hayran Silva Lima Pereira Araújo
038	Isaira Moraes Messias
057	Ivoneide Alves Pereira
013	Izadora Morais Martins
010	Jamila Coêlho Martins
020	Katia da Silva Pereira
012	Luanne Mikhaela Costa Guimarães
067	Marceliny Ribeiro da Fonseca
035	Maria Aparecida dos Santos Franco
051	Maria Bethania Pereira da Silva
070	Maria Karoline Oliveira Rodrigues
008	Maria Vanda de Quadros
004	Marlene de Sousa Brasileiro
066	Missiane Barbosa da Costa Viana
021	Nayron Flávio da Silva Mousinho
023	Rosanna de Kassia F. Machado das Chagas
009	Rosimar Cordato da Silva
016	Rosimeri Espiné Noleto
081	Sandra Moreira Lemos
077	Simone Lima da Rocha
082	Tchallyane Weyna Silva Chagas
037	Valdeniza de Sousa Martins
031	Valdiane Alves Carvalho
041	Vera Lúcia Ferreira de Sousa
005	Wylla Corrêa Dias

(Continua na próxima página)